



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2017

De 19 de abril de 2017.

Cria cargo de provimento em comissão que especifica.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, que passa a fazer parte integrante do Anexo II – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições e forma de provimento:

QUANT: 01	REF: 17-A
DENOMINAÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos	
ATRIBUIÇÃO: chefiar, coordenar e supervisionar os serviços de equipes ou frentes de trabalho nas atividades de capinação de ruas ou estradas municipais, obras de construção, limpeza pública, parques, jardins e cemitérios; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar na organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como as que tenha resolvido por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino fundamental incompleto e Carteira de Habilitação.	
FORMA DE PROVIMENTO: de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.	

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
19 de abril de 2017


JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cláudia Valéria Pereira".

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA